ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.162, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.993

Renova prazo constante do art. 2º, da Lei nº2.857/91, para utilização de terreno cedido em comodato ao Rádio Clube de Sant'Ana do Livramento.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É renovado o prazo constante do artigo 2º, da Lei nº 2.857, de 17 de dezembro de 1991, por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, para que o RÁDIO CLUBE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO utilize e ocupe o terreno especificado no artigo primeiro da Lei nº2.857/91.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

HÉLIO SIMAS
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner